



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

**PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL ELETRÔNICO**

EDIÇÃO Nº 2128 ANO IX

Data: 06 / 10 / 2021

DECRETO Nº 420/2021

DATA: 06 de outubro de 2021.

EMENTA: DESAPROPRIA ÁREA DE TERRAS LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso XXIV do Artigo 5º da Constituição Federal, pelo Inciso XVIII do artigo 59 da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no Decreto-Lei nº 3.365/41, de 21 de julho de 1941; resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica desapropriada, de forma ordinária, direta e amigavelmente, com base no Decreto Municipal nº 325/2021, de 26 de julho de 2021, área de terras de 52,32m² (cinquenta e dois metros e trinta e três decímetros quadrados) do imóvel denominado "Parte do Lote Rural nº372", constante da matrícula nº 23.185 do Cartório de Registro de Imóveis – 1º Ofício, de propriedade de **AVANOR DE JORGI** (CPF ***.***.109-87) e **MARCIO LUIZ DE JORGI** (CPF ***.***.719-61), conforme roteiro de intervenção a seguir descrito:

I – Roteiro: Partindo-se do Ponto nº 01, que está localizado no limite da faixa não edificável da Rodovia Estadual PR-874 com a extremidade da pavimentação asfáltica da Rua Libero Pasini, segue-se pela referida faixa não edificável no azimute AZ 276°43'52", numa distância de 2,42 metros, confrontando com a área remanescente do próprio imóvel, deste ponto segue numa linha curva a esquerda no raio de 13,00 metros, numa distância de 17,56 metros, confrontando com a área remanescente do próprio imóvel; deste ponto segue no azimute AZ 96°33'12" numa distância de 8,49 metros, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Estadual PR-874, deste ponto segue no azimute AZ 183°32'36", numa distância de 7,43 metros, confrontando com a pavimentação asfáltica da Rua Libero Pasini, deste ponto segue no azimute AZ 188°01'17", numa distância de 7,58 metros, confrontando com a pavimentação asfáltica da Rua Libero Pasini; e finalmente atingindo o Ponto nº01, início deste roteiro.

Art. 2º A referida desapropriação tem como finalidade a **implantação da rotatória no Km 1 + 572m da Rodovia Estadual PR-874.**

Art. 3º A indenização devida aos proprietários no valor de R\$ 722,01 (setecentos e vinte e dois reais e um centavo), será paga amigavelmente,

Karla



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

conforme documentos constantes do Processo Administrativo nº 261/2021, especialmente o Laudo de Avaliação de 13 de agosto de 2021, realizado pela Comissão de Avaliação nomeada através da Portaria nº 384 de 30 de julho de 2021.

Art. 4º Fica autorizada a Secretaria da Fazenda a proceder o empenhamento da despesa e a Procuradoria-Geral do Município a dar o encaminhamento da transferência do imóvel, através de Escritura Pública.

Art. 5º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no Orçamento Municipal, proveniente da seguinte dotação orçamentária: 10.04 - 15.451.0009.1.151 - 4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis – Dotação 6841.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de maio, em 06 de outubro de 2021.


KARLA GALENDE
PREFEITA


RICARDO JOSÉ MOREIRA CAMARGO
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 421/2021

DATA: 06 de outubro de 2021.

EMENTA: DESAPROPRIA ÁREA DE TERRAS LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso XXIV do Artigo 5º da Constituição Federal, pelo Inciso XVIII do artigo 59 da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no Decreto-Lei nº 3.365/41, de 21 de julho de 1941; resolve e

DECRETA:

Art. 1º. Fica desapropriada, de forma ordinária, direta e amigavelmente, com base no Decreto Municipal nº 325/2021, de 26 de julho de 2021, a área de terras de 85,44m² (oitenta e cinco metros e quarenta e quatro décimos quadrados) do imóvel denominado "Lote Rural nº 371-D", constante da matrícula nº 95.806 do Cartório de Registro de Imóveis – 1º Ofício, de propriedade de **RICARDO WLODKOWSKI** (CPF ***.***.549-34), conforme roteiro de intervenção a seguir descrito:

I – Roteiro: Partindo-se do Ponto nº 01, que está localizado no limite da faixa não edificável da Rodovia Estadual PR-874 com a extremidade da pavimentação com pedra irregular da Estrada Municipal SG-015, segue-se no azimute AZ 185º06'05", numa distância de 15,03 metros confrontando com a referida pavimentação com pedra irregular; deste ponto segue no azimute AZ 278º45'31" na distância de 2,47, no azimute AZ 276º43'52" na distância de 9,59 metros, e no azimute AZ 275º43'04" na distância 12,28 metros, confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia Estadual PR-874; deste ponto segue no azimute AZ 86º37'39", numa distância de 10,93 metros, confrontando com a área remanescente do próprio imóvel; deste ponto segue por uma linha curva a esquerda com raio de 10,00 metros, numa distância de 5,52 metros, confrontando com a área remanescente do próprio imóvel; deste ponto segue no azimute AZ 98º21'40", numa distância de 3,91 metros, confrontando com a área remanescente do próprio imóvel; deste ponto segue por uma linha curva a esquerda com raio de 13,00 metros, numa distância de 8,45 metros, confrontando com a área remanescente do próprio imóvel; deste ponto segue no azimute AZ 05º07'00", numa distância de 3,09 metros, confrontando com a área remanescente do próprio imóvel; deste ponto segue no limite da faixa não edificável da Rodovia Estadual PR-874, no azimute AZ 98º31'46", numa distância de 2,00 metros,

Carla
[Assinatura]



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

confrontando com a área remanescente do próprio imóvel; e finalmente atingindo o Ponto nº 01, início deste roteiro.

Art. 2º A referida desapropriação tem como finalidade a **implantação da rotatória no Km 1 + 572m da Rodovia Estadual PR-874.**

Art. 3º A indenização devida ao proprietário no valor de R\$ 1.179,07 (um mil, cento e setenta e nove reais e sete centavos), será paga amigavelmente, conforme documentos constantes do Processo Administrativo nº 262/2021, especialmente o Laudo de Avaliação de 13 de agosto de 2021, realizado pela Comissão de Avaliação nomeada através da Portaria nº 384 de 30 de julho de 2021.

Art. 4º Fica autorizada a Secretaria da Fazenda a proceder o empenhamento da despesa e a Procuradoria-Geral do Município a dar o encaminhamento da transferência do imóvel, através de Escritura Pública.

Art. 5º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no Orçamento Municipal, proveniente da seguinte dotação orçamentária. – 10.04 - 15.451.0009.1.151 - 4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis - Dotação 6841.

Art. 6. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

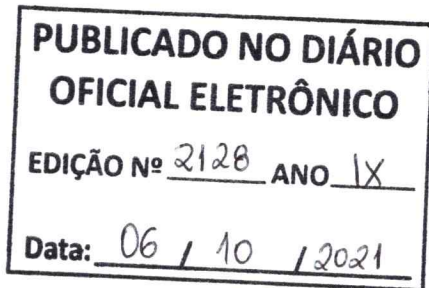
Paço Municipal 3 de maio, em 06 de outubro de 2021.


KARLA GALENDE
PREFEITA


RIGARDO JOSÉ MOREIRA CAMARGO
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 422/2021

DATA: 06 de outubro de 2021.

EMENTA: DESAPROPRIA ÁREA DE TERRAS LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso XXIV do Artigo 5º da Constituição Federal, pelo Inciso XVIII do artigo 59 da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no Decreto-Lei nº 3.365/41, de 21 de julho de 1941; resolve e

DECRETA:

Art. 1º. Fica desapropriada, de forma ordinária, direta e amigavelmente, com base no Decreto Municipal nº 325/2021, de 26 de julho de 2021, área de terras de 39,63m² (trinta e nove metros e sessenta e três decímetros quadrados) do imóvel denominado "Lote de Reserva Legal C-2", constante da matrícula nº 69.521 do Cartório de Registro de Imóveis – 1º Ofício, de propriedade de DISAN – Distribuidora de Insumos Agrícolas Sul América Ltda (CNPJ 76.154.749/0001-55), conforme roteiro de intervenção a seguir descrito:

I – Roteiro: Partindo-se do Ponto nº 01, que está localizado no limite da faixa não edificável da Rodovia Estadual PR-874 com a extremidade da pavimentação asfáltica da Rua Libero Pasini, segue-se no azimute AZ 27º16'48", numa distância de 8,45 metros confrontando com a referida pavimentação asfáltica; deste ponto segue no azimute AZ 31º52'46" na distância de 7,60, metros confrontando com a pavimentação asfáltica; deste ponto segue no azimute AZ 98º45'31" numa distância de 6,24 metros, confrontando com a faixa de Domínio da Rodovia Estadual PR-874; deste ponto segue por uma linha curva a esquerda no raio de 13;00 metros, numa distância de 11,19, metros, confrontando com a área remanescente do próprio imóvel; deste ponto segue no azimute AZ 207º16'48" numa distância de 7,48 metros, confrontando com a área remanescente do próprio imóvel; deste ponto segue pela faixa não edificável da Rodovia Estadual PR-874 no azimute AZ 278º45'31" numa distância de 2,11 metros, confrontando com a área remanescente do próprio imóvel; e finalmente o Ponto n/01, início deste roteiro.

Art. 2º A referida desapropriação tem como finalidade a **implantação da rotatória no Km 1 + 572m da Rodovia Estadual PR-874.**

Kauler



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º A indenização devida ao proprietário no valor de R\$ 546,89 (quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos), será paga amigavelmente, conforme documentos constantes do Processo Administrativo nº 263/2021, especialmente o Laudo de Avaliação de 13 de agosto de 2021, realizado pela Comissão de Avaliação nomeada através da Portaria nº 384 de 30 de julho de 2021.

Art. 4º Fica autorizada a Secretaria da Fazenda a proceder o empenhamento da despesa e a Procuradoria-Geral do Município a dar o encaminhamento da transferência do imóvel, através de Escritura Pública.

Art. 5º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no Orçamento Municipal, proveniente da seguinte dotação orçamentária. – 10.04 - 15.451.0009.1.151 - 4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis - Dotação 6841.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de maio, em 06 de outubro de 2021.


KARLA GALENDE
PREFEITA


RICARDO JOSÉ MOREIRA CAMARGO
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO